



TERMO ADITIVO Nº 15/2024
PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº 10/2023

Contratante: Município de Hortolândia

Contratada: Quattor Comercial e Construções Eireli

Processo Administrativo: nº 53994/2023

Procedimento Licitatório: **Pregão nº 152/2022**

Objeto Contratual: Prestação de serviços de locação de equipamentos para o controle de pombos domésticos por meio de sistema de campo magnético capaz de impedir a entrada, permanência e proliferação dessas aves, compreendendo: mão de obra de instalação, preparação e limpeza dos locais, manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos, a serem instalados em Unidades Escolares Municipais.

O MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, Bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia – SP, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 67.995.027/0001-32, neste ato representado pelo Sr. Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, **Fernando Gomes de Moraes**, brasileiro, casado, sociólogo, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 25.552.761-5, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 168.371.758-90, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa, **QUATTOR COMERCIAL E CONSTRUÇÕES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua Caldas Novas, nº 50, cj. 129, Bethaville I, CEP 06404-301, Barueri/SP, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (C.N.P.J./M.F.) sob nº 27.644.945/0001-00, com Inscrição Estadual nº 206.774.409-113, representada por sua representante legal, Sra. **Halcilene Felix de Castro Prandini**, brasileira, solteira, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 32.568.868 e do CPF/MF nº 338.667.428-35, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente instrumento, na melhor forma de direito, pelas cláusulas e condições abaixo elencadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO AMPARO LEGAL

1.1. O presente **TERMO DE PRORROGAÇÃO** é firmado com base nas disposições legais contidas no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8666/93, aplicando-se supletivamente as disposições de direito privado, bem como, nas disposições contidas no Processo Administrativo protocolado sob nº 53994/2023, originário do procedimento de Pregão nº 152/2022, no contrato público originário firmado sob o nº 10/2023, e suas alterações posteriores, tudo fazendo parte integrante do presente instrumento, como se aqui transcritos fossem.



CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1. Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência por mais 06 (seis) meses, a contar de **10 de janeiro de 2024**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor do presente termo é de R\$ 2.132.936,32 (dois milhões, cento e trinta e dois mil, novecentos e trinta e seis reais e trinta e dois centavos)

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas correspondentes à execução do presente termo, correrão às contas de dotações orçamentárias próprias do exercício de 2024.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

5.1. No mais, ficam integralmente **ratificadas**, as demais cláusulas constantes do contrato nº 10/2023 e seus aditivos.

E por estarem as partes de pleno acordo, firmam o presente **Termo Aditivo Contratual** em 02 (duas) vias de igual teor para que o mesmo produza todos os devidos e legais efeitos.

Hortolândia, 08 de janeiro de 2024.

Fernando Gomes de Moraes
MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

Halcilene Felix de Castro Prandini
QUATTOR COMERCIAL E CONSTRUÇÕES EIRELI